



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1297/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para execução do Programa Arborização Urbana no Bairro, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 334.202,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até às 09:30 horas do dia 27 de abril de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 10:00 horas.**

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509.

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital.

Araucária, 09 de abril de 2018.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1297/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 31.833/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 09:30 horas do dia 27 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 036/2018 e na RMS nº548/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia de 27 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução do Programa Arborização Urbana no Bairro, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não é admitido consórcio;
- 2.2. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.3. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o objeto desta licitação, é de R\$ 334.202,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais).



4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta-corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 4.4. O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 5.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.
- 5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do mesmo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMMA	15.01.18.541.0009.2035.3.3.90.39.82.99	0163	1000

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018"

"ABERTURA: DIA 27/04/2018 ÀS 10:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 8.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 8.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



8.2.2. **Habilitação Econômico – Financeira:**

- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

- 8.2.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
- a) **Comprovação de execução de serviço compatível com o objeto desta licitação;**
 - b) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.
- 8.2.3.2. Ofício indicando o **engenheiro agrônomo, florestal ou técnico agrícola** que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro ou o técnico agrícola pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);
- 8.2.3.3. Ofício do **engenheiro agrônomo, florestal ou técnico agrícola** indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;
- 8.2.3.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- ### 8.2.4. **Outras Comprovações da Habilitação:**
- 8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;
- 8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**



8.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;
- 8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018"

"ABERTURA: DIA 27/04/2018 ÀS 10:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 9.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 9.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro ou Técnico Agrícola Responsável Técnico da empresa;**
- 9.2.3. Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por Engenheiro ou Técnico Agrícola Responsável Técnico da empresa;
- 9.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 9.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;



- 9.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.
- 10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.
- 10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.



11. JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.

11.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:

11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

11.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;

11.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.3.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

11.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

11.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;

11.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, esta deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço



consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

- 11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 11.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - 13.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 13.4.2. Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
 - 13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;



- 13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.
- 15.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2. e 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.



15.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

15.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Advertência no diário de obras;

15.5. Advertência através de Ofício.

15.6. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

16.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

16.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

16.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.



- 16.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 16.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 17.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 17.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 17.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 17.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 17.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que



executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.

- 17.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.13.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 17.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1509 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 17.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Minuta do contrato;

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de abril de 2018.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	Und.	Demolição e retirada de calçada em concreto simples/asfalto/paver em superfície de 60x60cm, incluindo destinação dos resíduos e acabamento com cinta de concreto simples 4,0x4,0cm traço 1:3	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
2	300	Und.	Retirada de tocos de árvores em logradouros públicos com minicarregadeira ou máquina similar adaptada a equipamento triturador/fresador para rebaixamento de 20 a 40cm, incluindo operador de máquina	R\$ 212,44	R\$ 63.732,00
3	2000	Und.	Fornecimento e plantio de árvore padrão SMMA ornamental/regional (aroeira salsa, ipê, jacarandá, extremosa, quaresmeira, pata-de-vaca, etc), altura maior que 2,00m, abertura de cavas de 60x60x60cm, incluindo fornecimento de calcário dolomítico, composto orgânico, adubo NPK 10:10:10, terra vegetal, areia média, tutor em madeira (200x3,0x3,0cm), fitilho para amarração e mão de obra	R\$ 131,12	R\$ 262.240,00

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Da demolição e retirada de calçada

Quanto existir calçada, seja ela em concreto, asfalto ou paver, deverá ser retirada de forma a comportar as dimensões da cova com o colar de acabamento (cinta em concreto simples), utilizando-se para isso ferramentas adequadas para tal atividade e EPI's.

2.2. Da retirada de tocos

Nesse item, tanto o toco como as raízes que estejam danificando a calçada ao redor do toco, deverão ser rebaixadas e a calçada deverá ser retirada e recolocada de forma a ficar nivelada.

2.3. Parâmetros das mudas arbóreas

2.3.1 Especificações técnicas das mudas arbóreas

- Fuste retilíneo com altura não inferior a 2,00 m para árvores;
- Apresentar diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou superior a 3 cm;
- No caso de palmeiras – estipe (caule) com altura não inferior a 2,5 m;
- Altura da primeira bifurcação em torno de 1,80 m;
- Sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens;

- Embalagem: sacos de 25 a 30 cm ou em latas, tonéis e bombonas a partir de 18 litros conforme a espécie;
- Ramificações da copa dispostas de forma equilibrada, sem injúrias mecânicas; e
- Não apresentar ataques por pragas ou doenças.

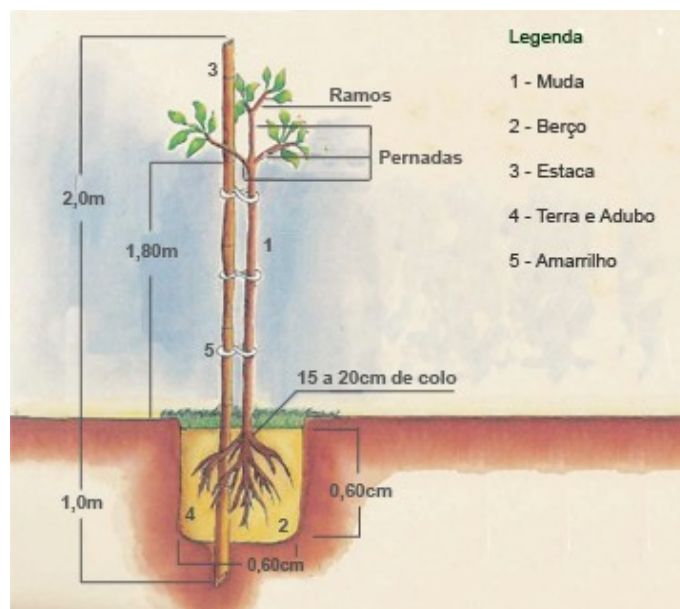


Figura 01 – Plantio Adequado de Mudas Arbóreas (Fonte: CESP, 1988. Guia de arborização 3ª Ed. São Paulo, SP)

2.3.2 Plantio

O plantio das mudas deverá ser na estação das chuvas sempre que possível, evitando gastos com irrigação e menor perda de mudas. Não se recomenda efetuar plantios em períodos de estiagem prolongada e em período de inverno.

2.3.3 Preparo das covas

1. O tamanho das covas deve variar em função das condições do solo. Quanto mais pobre o solo maior será a cova;
2. Não utilizar covas menores que 60 cm x 60 cm x 60 cm. A cova deve comportar com folga o torrão (Figura 01);
3. O solo de preenchimento deve estar livre de pedras, entulho e lixo;
4. Caso o solo seja inadequado deverá ser substituído totalmente por outro;
5. A adubação das covas depende também das condições do solo. Caso o solo seja de boa qualidade usa-se, 50% de esterco de curral bem curtido e 50% da própria terra.
6. A muda deve ser retirada com cuidado da embalagem e apenas no momento do plantio. Tomar o máximo cuidado para não se quebrar o torrão que envolve as raízes.
7. Coloca-se primeiramente na cova, uma quantidade de mistura indicada que seja suficiente para nivelar o torrão da muda, deixando o colo da muda no mesmo nível do terreno circundante;
8. A muda deve ser irrigada até seu completo pegamento;



9. Certificar-se do local após a verificação das distâncias em relação ao meio-fio, placas, bueiros, etc. (Verificar ABNT NBR 16.2461:2003).

2.3.4 Tutoramento

1. Pode ser de madeira ou bambu;
2. Deve ser enterrado de 0,5 até 1,0 m dentro da cova SEM DANIFICAR O TORRÃO;
3. Utilizar amarriños que não provoquem injúrias ao caule e ramos da muda;
4. O amarriño deve ter a forma de um “oito” deitado. Pode-se utilizar borracha, sisal. Nunca usar arame.

2.3.5 Espécies indicadas

As espécies indicadas são as apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01. Espécies indicadas para plantio.

Nº	Nome comum	Nome científico	Família	Origem
1	acer	<i>Acer negundo</i> L.	Aceraceae	exótica
2	angico	<i>Parapiptadenia rigida</i> (Benth.) Brenan	Fabaceae	nativa
3	araçá	<i>Psidium cattleianum</i> Sabine	Myrtaceae	nativa
4	aroeira	<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi	Anarcadiaceae	nativa
5	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i> L.	Anarcadiaceae	nativa
6	canafístula	<i>Senna multijuga</i> (Rich.) H. S. Irwin & Bameby	Fabaceae	nativa
7	carobinha	<i>Jacaranda puberula</i> Cham.	Bignoniaceae	nativa
8	cerejeira-do-japão	<i>Prunus serrulata</i> (campanulata) Lind L.	Rosaceae	exótica
9	chorão	<i>Salix babylonica</i> L.	Salicaceae	exótica
10	coeleutéria	<i>Koeleria bipinnata</i> Franch.	Sapindaceae	exótica
11	dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i> A. St.-Hil.	Lythraceae	nativa
12	extremosa-branca	<i>Lagerstroemia indica alba</i> L.	Lythraceae	exótica
13	extremosa-rosa	<i>Lagerstroemia indica purpurea</i> L.	Lythraceae	exótica
14	falso-barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i> Vogel	Fabaceae	nativa
15	guabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i> (Mart.) O. Berg	Myrtaceae	nativa
16	hibisco	<i>Hibiscus syriacus</i> L.	Malvaceae	exótica
17	ipê-amarelo	<i>Handroanthus chrysotricha</i> (Mart. ex DC.) Mattos	Bignoniaceae	nativa
18	ipê-amarelo-graúdo	<i>Handroanthus albus</i> (Cham.) Mattos	Bignoniaceae	nativa
19	ipê-roxo	<i>Handroanthus heptaphyllus</i> (Vell.) Mattos	Bignoniaceae	nativa
20	jacarandá	<i>Jacaranda mimosifolia</i> D. Don	Bignoniaceae	exótica
21	jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Arecaceae	nativa
22	magnólia-amarela	<i>Magnolia champaca</i> (L.) Baill. ex Pierre	Magnoliaceae	exótica
23	magnólia-branca	<i>Magnolia grandiflora</i> L.	Magnoliaceae	exótica
24	monjoleiro	<i>Anadenanthera colubrina</i> (Vell.) Brenan	Fabaceae	nativa
25	pata-de-vaca	<i>Bauhinia variegata</i> var. <i>candida</i> Roxb	Fabaceae	nativa
26	pau-ferro	<i>Libidibia ferrea</i> var. <i>leiotachya</i> (Benth.) L.P. Queiroz	Fabaceae	nativa
27	pitanga	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Myrtaceae	nativa
28	quaresmeira	<i>Pleroma granulosa</i> (Desr.) D. Don	Melastomataceae	nativa
29	quaresmeira-da-serra	<i>Tibouchina sellowiana</i> Cogn.	Melastomataceae	nativa
30	vacum	<i>Allophylus edulis</i> (A. St.-Hil., Cambess. & A. Juss.) Radlk.	Sapindaceae	nativa
31	periquiteira	<i>Maytenus evonymoides</i> Reissek	Celastraceae	nativa
32	sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i> Benth.	Fabaceae	nativa

2.3.6 Previsão dos Bairros e ruas e demais informações para o programa de arborização urbana no bairro.

Plantio 2018_Estimativa do número de covas						
Bairro	Rua	Metro Linear (m)			Espaçamento médio	Nº de mudas
		LD	LE	Total		
Porto das Laranjeiras / Passaúna	Av. Independência	2.312,00	2.312,00	4.624,00	10	462
Porto das Laranjeiras / Passaúna	Gov. Bento Munhoz da Rocha	333,00	333,00	666,00	10	67
Porto das Laranjeiras / Passaúna	Jucelino Kubitscheck	618,00	618,00	1.236,00	10	124
Porto das Laranjeiras / Passaúna	Bruno da Rocha	650,00	650,00	1.300,00	10	130
Boqueirão/Porto das Laranjeiras	Maria Prosdócimo Franceschi	1.070,00	1.070,00	2.140,00	10	214
Fazenda Velha	Carlos Hasselmann (800m)_Pedro de Alcântara Meira (830m)	1.630,00	1.630,00	3.260,00	10	326
Fazenda Velha	Roque Saad_Armando Ophis	825,00	825,00	1.650,00	10	165
Fazenda Velha	Helena Piekarski Pinto	980,00	980,00	1.960,00	10	196
Estação	Dr. Vital Brasil_Jeromin Durski	1.250,00	1.250,00	2.500,00	10	250
Capela Velha	Av. das Nações_Cerejeiras	2.000,00	2.000,00	4.000,00	10	400
Capela Velha	Avestruz	1.350,00	1.350,00	2.700,00	10	270
Capela Velha	Andorinha	800,00	800,00	1.600,00	10	160
Capela Velha	Uirapuru	1.450,00	1.450,00	2.900,00	10	290
Capela Velha	Arapongas	840,00	840,00	1.680,00	10	168
Capela Velha	Tesoureiro	910,00	910,00	1.820,00	10	182
Capela Velha	Saracura	1.000,00	1.000,00	2.000,00	10	200
Capela Velha	Tangará	860,00	860,00	1.720,00	10	172
Capela Velha	Siriri	452,00	452,00	904,00	10	90
Capela Velha	Peru	472,00	472,00	944,00	10	94
Capela Velha	Arara	505,00	505,00	1.010,00	10	101
Capela Velha	Bico-de-Lacre	521,00	521,00	1.042,00	10	104
Barigui	Av. das Araucárias (até trevo pinheiro de ferro) (até o portal 1400m)	2.640,00	2.640,00	5.280,00	10	528
Chapada / Capela Velha	Av.dos Pinheirais (até Av. das Cerejeiras)	1.750,00	1.750,00	3.500,00	10	350
Iguaçu	Capivari	1.500,00	1.500,00	3.000,00	10	300
Centro / Iguaçu	Miguel Bertolino Pizzatto	2.550,00	2.550,00	5.100,00	10	510
Campina da Barra	Rua das Flores_Jardineira e Hortência	3.060,00	3.060,00	6.120,00	10	612
Campina da Barra	Begônia	970,00	970,00	1.940,00	10	194
Campina da Barra	Gerânios	1.400,00	1.400,00	2.800,00	10	280
Campina da Barra	Primavera	1.600,00	1.600,00	3.200,00	10	320
Campina da Barra	Camélia	1.400,00	1.400,00	2.800,00	10	280
Campina da Barra	Narcisos	825,00	825,00	1.650,00	10	165
Costeira	Carlos Vicente Zapxon e Francisco Raksa	1.000,00	1.000,00	2.000,00	10	200
Costeira	Marcelino Jasinski	1.950,00	1.950,00	3.900,00	10	390
Total				82.946,00		8.295



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.4. Da qualificação técnica

2.4.1. A empresa deverá apresentar um responsável técnico na área de Engenharia Florestal ou Agronomia ou Técnico Agrícola.

2.5. Da composição de preços.

2.5.1. Elaborado com base na tabela SINAPI-PR Nov/2017.

2.6. Cronograma físico financeiro

ITEM	SERVIÇOS	MESES												VALOR TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	Demolição e retirada de calçada em concreto simples/asfalto/paver em superfície de 60x60cm, incluindo destinação dos resíduos e acabamento com cinta de concreto simples 4,0x4,0cm traço 1:3	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
		R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 685,83	R\$ 8.230,00
2	Retirada de tocos de árvores em logradouros públicos com minicarregadeira ou máquina similar adaptada a equipamento triturador/fresador para rebaixamento de 20 a 40cm, incluindo operador de máquina	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
		R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 5.311,00	R\$ 63.732,00
3	Fornecimento e plantio de árvore padrão SMMA ornamental/regional (aroeira salsa, ipê, jacarandá, extremosa, quaresmeira, pata-de-vaca, etc), altura maior que 2,00m, abertura de cavas de 60x60x60cm, incluindo fornecimento de calcário dolomítico, composto orgânico, adubo NPK 10:10:10, terra vegetal, areia média, tutor em madeira (200x3,0x3,0cm), fitilho para amarração e mão de obra	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
		R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 21.853,33	R\$ 262.240,00
PARCELA MENSAL		R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	R\$ 27.850,17	
ACUMULADO		R\$ 27.850,17	R\$ 55.700,33	R\$ 83.550,50	R\$ 111.400,67	R\$ 139.250,83	R\$ 167.101,00	R\$ 194.951,17	R\$ 222.801,33	R\$ 250.651,50	R\$ 278.501,67	R\$ 306.351,83	R\$ 334.202,00	
												TOTAL A SER LICITADO:	R\$ 334.202,00	

*Os dados acima são referenciais podendo ser alterados conforme a real necessidade dos serviços



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1297/ 2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.: _____/ 2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº.: _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/ UF, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº. 1297/2018, e pelo Edital de Tomada nº.: _____/2018 e seus Anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº. _____/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
RÉGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente CONTRATO, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 15 do Edital de Licitação nº. ____/2018.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da prestação dos serviços, até os limites indicados no subitem 15.2 do Edital de Licitação;

§ 2º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.



§ 6º - Deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios (vale alimentação, vale transporte, etc) dos colaboradores vinculados ao contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 7º – Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

§ 8º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMMA	15.01.18.541.0009.2035.3.3.90.39.8299	0163	1.000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.1.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo do edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de Tomada nº. ____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria responsável não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 4º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 5º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º - A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que atuará como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 7º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Tomada nº. ____/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA,



servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 7º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º - O Edital de Tomada nº. ____/2018 e todos os seus Anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2018, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, ____ de _____ de 2018.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG: _____

RG: _____